

Lei nº 291, de 07 de agosto de 1976

"Dispõe sobre a abertura de valetas nas principais ruas e vias públicas da cidade e das outras providências"

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Belaraval, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local, DECRETOU, e ele, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo local, pela presente, autorizado a abrir, onde melhor aprouver, nas vias públicas locais, VALETAS, destinadas a coibir abusos de velocidade, por parte de motoristas irresponsáveis que por aqui transitam e amenizar a poeira que afeta os respectivos moradores na época da seca.

§ Único - As desperas, digo, As referidas valetas serão abertas e previamente sinalizadas, de acordo com as leis federais e estaduais que regem a matéria, ficando o poder executivo, para o integral cumprimento do disposto neste artigo, autorizado a adquirir as placas de sinalização que se fizerem necessárias a execução desta lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.B. Belaraval - R.G., 07 de agosto de 1976.

Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal
 Diretor de Gabinete SECRETÁRIO